



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

1.2. Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social para fiscalizar a execução do contrato.

2. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso em tratamento médico em unidades básicas de saúde, ambulâncias e residências.

2.1 DA RELAÇÃO DE ITENS – VALORES DE REFERÊNCIA

Quant.	Unidade	Especificação	Valor R\$ Unid.	Valor R\$ Total
150	M ³	Recarga de gás oxigênio medicinal 1m ³	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
200	M ³	Recarga de gás oxigênio medicinal 3m ³	R\$ 117,22	R\$ 23.444,00
490	M ³	Recarga de gás oxigênio medicinal de 6 a 10 m	R\$ 161,44	R\$ 79.105,60
15	M ³	Recarga de ar comprimido de 6 a 10m ³ (NMED)	R\$ 126,50	R\$ 1.897,50

TotalR\$ 123.047,10

3. JUSTIFICATIVA

O abastecimento contínuo de Oxigênio Medicinal, é para garantir o atendimento aos Usuários que dele necessitam, seja em virtude de problemas respiratórios ou em casos que se constate a necessidade de aporte adicional de oxigênio, inclusive no transporte dos mesmos de um local a outro de atendimento quando exigir, devido à baixa saturação sanguínea, o que pode ocorrer por diversos fatores.

4. DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.1.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.1.2. Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).



4.1.3. Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

4.1.4. Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

b) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade;

c) Alvará de localização e funcionamento;

d) deverão possuir e apresentar AFE - Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) em vigência, das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, conforme RDC nº 32/2011.

4.1.5. A proponente, **deverá ainda**, sob pena de inabilitação, **declarar**:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Vargem Bonita ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);



- e) que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) AFE - Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) em vigência, das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, conforme RDC nº 32/2011.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

As cargas de oxigênio medicinal deverão ser entregues de forma parcelada, uma vez por semana, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde – Rua Coronel Vitorio, 966, Centro, Vargem Bonita, SC e eventualmente em endereços residenciais de pacientes acamados (os endereços serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde no momento da emissão da Autorização de Fornecimento).

6. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO

As cargas de oxigênio medicinal deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, semanalmente e/ou até o máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento em casos emergenciais.

7. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Imediatamente após a entrega dos produtos, objetos desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor responsável pelo recebimento. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos produtos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os



mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a detentora da ata às penalidades constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

7.2. Os produtos podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos imediatamente, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento do objeto, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do (s) fornecedor (es), devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

9. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Entregar as cargas de oxigênio de acordo com as especificações do Edital, no local onde se encontra o Paciente indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, ou no endereço indicado no item 6.1 deste Termo de Referência.

10.2. A Contratada deverá fazer EMPRÉSTIMO (COMODATO) DOS CILINDROS, DOS REGULADORES E DOS UMIDIFICADORES COMPLETOS para a instalação do oxigênio no paciente, sem cobrar a instalação, manutenção ou locação dos mesmos (não há quantidade mínima, serão solicitados tantos quantos necessários para suprir a demanda).

10.3. Prestar os serviços prontamente quando solicitado.

10.4. A empresa vencedora deverá substituir os equipamentos em comodato de IMEDIATO sempre quando ocorrer problemas.

10.5. Fazer a entrega e instalação dos equipamentos (cilindro, regulador e umidificador) imediatamente após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, com orientações sobre o funcionamento dos mesmos.

10.6. Entregar mensalmente para o Fundo Municipal de Saúde, relatórios contendo a relação dos cilindros de oxigênio utilizados por paciente ressaltando o nome do paciente.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



10.7. O fornecedor deverá entregar ao Fundo Municipal de Saúde, o TERMO DE RECEBIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO, assinado pelo paciente e/ou recebedor, para conferência e posterior faturamento.

10.8. Liberar as cargas de oxigênio a serem entregues somente com Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Vargem Bonita, não bastando, para tanto, que o paciente ligue diretamente ao fornecedor.

10.9. Entregar as Notas Fiscais somente após o envio do empenho correspondente ao mês de serviço realizado.

10.10. Manter conforme orientação do Fundo Municipal de Saúde, o controle de fornecimento. 10.11. Observar os prazos estabelecidos neste Edital, para entrega e validade da proposta.

10.12. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

11. RECURSO A SER UTILIZADO:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA
09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8 - SAÚDE PARA TODOS
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
8 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Janaine Antunes de Oliveira

Cargo/função: Secretária de Saúde e Bem Estar Social

Vargem Bonita, 20 de agosto de 2024.

JAQUELINE SPADER

Secretária de Saúde e Bem-Estar Social